



INTER
FACES
CIENTÍFICAS

EDUCAÇÃO

ISSN IMPRESSO 2316-333X

E-ISSN 2316-3828

DOI-10.17564/2316-3828.2018v7n1p129-136

ARTIGOS DE DEMANDA

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E A (RE)LEITURA DO ESCLARECIMENTO DE KANT

EDUCACIÓN A DISTANCIA YA LA (RE) LECTURA DEL ESCLARECIMIENTO DE KANT

DISTANCE EDUCATION AND (RE) READING OF THE KANT CLARIFICATION

Ana Cristina Almeida Santana¹

Lucia Maria Martins Giraffa²

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo fazer uma reflexão teórica sobre a atualidade e pertinência do pensamento de Kant expresso no Século XVIII, na resposta dada à pergunta: o que é Esclarecimento? E a convergência desse pensamento acerca da autonomia, reconhecimento e consolidação do educando hoje, em tempos de educação a distância em que se tem disponível tanta informação e especialização científica, onde a educação superior tem se tornado acessível em rincões dantes inimagináveis, e ainda a atemporalidade desses conceitos kantia-

nos no pensamento pedagógico contemporâneo e emergente da cibereducação. A conclusão sinaliza no sentido da atualidade e necessário enfrentamento do conceito de esclarecimento em tempos de educação a distância.

PALAVRAS-CHAVE

Educação a Distância. Cibereducação. Esclarecimento. Kant.

ABSTRACT

This article aims to make a theoretical reflection on the timeliness and relevance of Kant's thought expressed in the eighteenth century, in answer to the question: What is *Aufklärung*? And the convergence of this thinking about autonomy, recognition and educating consolidation today in distance learning times where you have available as much information and scientific expertise where higher education has become available on corners before unimaginable, and yet

the timelessness these Kantian concepts in contemporary and emerging pedagogical thinking of cyber education. The conclusion indicates the direction of current and necessary coping concept of enlightenment in distance education times.

KEYWORDS

Distance Education. Cyber Education. *Aufklärung*. Kant.

RESUMEN

Este artículo tiene como objetivo hacer una reflexión teórica sobre la oportunidad y pertinencia del pensamiento de Kant expresa en el siglo XVIII, en respuesta a la pregunta: ¿Qué es la Ilustración? Y la convergencia de esta forma de pensar acerca de la autonomía, el reconocimiento y la consolidación de la educación de hoy en tiempos de aprendizaje a distancia en la que tiene a su disposición toda la información y los conocimientos científicos en la educación superior se ha convertido en disponibles en rincones antes inimaginables y, sin

embargo, la intemporalidad estos conceptos kantianos en el pensamiento pedagógico actual y emergente de cibereducación. La conclusión indica la dirección del concepto actual y necesaria para hacer frente de la aclaración en los tiempos de educación a distancia.

PALABRAS CLAVE

Educación a distancia. Cibereducação. Aclaración. Kant.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo pretende trazer à baila uma reflexão que, apesar de remontar há quase dois séculos e meio, o pensamento ocidental ainda se debruça e precisa ser contemporaneizada, em razão da sua atemporalidade e pertinência no atual contexto da educação a distância (EaD) ou cibereducação³, qual seja: o que é o Esclarecimento? Para o desenvolvimento o tema, são consideradas as seguintes questões: 1) Qual a importância do conceito de esclarecimento para a consolidação, autonomia e reconhecimento da EaD no atual contexto de cibereducação?

Desde a resposta dada por Immanuel Kant, em 30 de setembro de 1784 “de Hegel a Horckheimer ou a Habermas, passando por Nietzsche, não existe quase nenhuma filosofia que, direta ou indiretamente, não tenha sido confrontada com essa mesma questão” (FOUCAULT, 2000, p. 335), o que demonstra a atualidade dessa reflexão para o cotidiano pedagógico e construção de uma mudança paradigmática no contexto sócio-cultural.

A partir da resposta de Kant⁴ e publicada pelo periódico alemão *Berlinische Monatsschrift*, em dezembro de 1784⁵, intitulada *Was ist Aufklärung?*

³ Por cibereducação se entende a educação decorrente da cultura digital, ou seja, da cibercultura que “é a cultura que temos vivenciado no presente e é uma consequência direta da evolução da cultura técnica moderna. Ela consiste na forma sociocultural, que surgiu na década de 70, a partir da fusão entre a sociedade, a cultura e as novas tecnologias micro-eletrônicas. Trata-se de uma relação que foi estabelecida entre a sociedade pós-moderna e as novas tecnologias digitais. Essas novas tecnologias propiciaram maior possibilidade de comunicação entre as pessoas, maior troca de informações e de conhecimentos, maior acesso e produção de saber, grandes facilidades quanto à realização de diversas atividades cotidianas e também um espaço de lazer e de entretenimento. Essas mudanças tecnológicas, portanto, geraram uma profunda mudança em nossa forma de compreender o mundo e de nos relacionar com as pessoas, além de gerar modificações (reconfigurações) na nossa rotina diária, no contexto social, político e cultural”. <http://educaremprocesso.com.br/WordPress/cibereducacao/>

⁴ Moses Mendelssohn já havia respondido essa mesma questão dois meses antes de Kant, em 13 de setembro de 1784 e no mesmo jornal, mas Kant somente teve acesso após a realização do seu texto que somente foi publicado em dezembro de 1784.

⁵ Esclareça-se que, a chamada “época do Esclarecimento” ou “século de Frederico” a que Kant faz alusão é ao governo de Frederico II, o Grande, rei da Prússia, um déspota “esclarecido” que, como Kant aduz, de forma paradoxal, dizia que seu Estado era livre ao assegurar “raciocinais o quanto quiserdes, e sobre o que desejardes, mas obedecei!”. Assim, como ser “esclarecido”, pensar o que quiser, desejar o que quiser, sendo que não pode praticar atos de desobediência ao estabelecido pela “lei” ou pelo então “governo”?

Ou “O que é Esclarecimento?”, fez-se uma análise textual do texto, em busca de uma compreensão maior, inicialmente com uma leitura aprofundada e a unitarização das informações em unidades de significados constantes da resposta kantiana, para, em seguida, buscar as palavras-chave correspondentes a essas unidades, e, assim, realizar-se a escolha das categorias necessárias à construção do artigo científico onde, por ora, tem-se como questão norteadora o fato de que, apesar de tantos avanços técnicos e científicos, de uma infinidade de informações disponíveis, do surgimento da cibereducação, de tantos teóricos afirmarem que já se está na pós-modernidade ou até na transmodernidade, o texto de Kant, escrito no século XVIII, mesmo tendo sofrido críticas, ainda tem sua relevância e pertinência.

O presente trabalho buscará evidenciar isso, por meio do método indutivo. Primeiro, trazendo em linhas gerais o pensamento de Kant sobre esclarecimento, analisando a atualidade do conceito de esclarecimento no cenário pedagógico da EaD.

Kant afirma que “é tão cômodo ser menor”, ou seja, é fácil viver simplesmente aceitando a autoridade e tutoria de outrem, seja, como exemplifica esse filósofo, de um livro que possui entendimento por mim, de um orientador espiritual que nos oferece consciência, ou ainda quando um médico que decide o nosso regime.

Assim, para se libertar desse estado de comodismo, ou como chama Kant, da “menoridade”, do qual se é o único responsável, é necessário ação ou coragem, visto que as causas da permanência dos seres humanos nesse estado de imobilismo são a preguiça e a covardia, sendo portanto, “difícil para todo homem tomado individualmente livra-se dessa menoridade” (KANT, 1784, p. 2), poucos são os que se libertam e conseguem exercitar seu próprio espírito e assim sair da menoridade e atingir o chamado “esclarecimento” ou “maioridade”, mas para Kant, momento em que, faz-se necessário “*sapere aude*”, ousar, ser audaz, ter coragem de saber, seja um ator, um protagonista da história, um sujeito de direito.

Para Kant, esse ato de ousadia que leva ao esclarecimento é um processo pelo qual os homens fazem no

campo do coletivo (uso público da razão), assim como no individual (uso privado da razão). No uso público da razão, surpreendente e diferentemente do que se entendia desde o século XVI por liberdade de consciência, Kant afirma que a razão deve ser livre em seu uso público e limitada no uso privado, ou seja, o contrário do que se chamava de liberdade de consciência (FOUCAULT, 2000).

Portanto, quando o homem é uma “peça de uma máquina”, tem papéis a desempenhar, funções a cumprir e uma posição definida na sociedade, deve aplicar as regras e fazer com que a razão persiga esses fins particulares, não havendo, portanto, o uso livre da razão. Já quando se raciocina apenas para fazer uso de sua razão, como um ser racional e membro da humanidade, o uso da razão é livre e público (FOUCAULT, 2000).

Nesse sentido, para Kant o esclarecimento não apenas possibilita a liberdade de pensamento dos indivíduos, mas sua percepção de Esclarecimento pode se revestir num problema político que consiste no fato de, a partir do momento em que se tem a ousadia de saber, os indivíduos obedecerão na medida do que entenderem possível e compatível com sua consciência de razão universal.

Alguns fragmentos do texto de Kant merecem ser destacados, posto que serão retomados nos argumentos conclusivos deste trabalho, são eles:

Uma época não pode se aliar e conspirar para tornar a seguinte incapaz de estender seus conhecimentos (sobretudo tão urgentes), de libertar-se de seus erros e finalmente fazer progredir o Esclarecimento. Seria um crime contra a natureza humana, cuja vocação original reside nesse progresso; e os descendentes terão pleno direito de rejeitar essas decisões tomadas de maneira ilegítima e criminosas. (KANT, 1784, p. 5).

Um homem pode, a rigor, pessoalmente e, mesmo então, somente por algum tempo, retardar o Esclarecimento em relação ao que ele tem a obrigação de saber; mas renunciar a ele, seja em caráter pessoal, seja ainda mais para a posteridade, significa lesar os direitos sagrados da humanidade, e pisar-lhe em cima. (KANT, 1784, p. 6).

[...] vivemos atualmente numa época esclarecida? A resposta é não, mas numa época de esclarecimento. (KANT, 1784, p. 7).

A questão que se coloca neste momento, a título de provocação no presente artigo é a seguinte: Ainda há sentido em indagar “o que é Esclarecimento” hoje, em pleno Século XXI? Com a cibercultura e a cibereducação nunca se teve disponível tanta informação e especialização científica, a educação superior tem se tornado acessível em rincões dantes inimagináveis, com a EaD. Quantas famílias passaram a sonhar com a inserção social? Por um lado, tem-se a globalização e a ideia de que o indivíduo é um “cidadão do mundo”, ao passo que crescem problemas como desigualdade social, desastres ambientais, cidadãos, retrocedendo ao estágio de barbárie, com a violência indiscriminada, drogas, terrorismo, prostituição, perda de valores, ou seja, estamos num mundo em que vivenciamos uma “ética aética”⁶.

Nesse contexto, tem-se que ter recursos para se enfrentar essas demandas a serem resolvidas dentro do contexto do Estado de Direito que se encontram, no caso brasileiro, num estado democrático de direito, faz-se necessário a formação de juízos de valores, a utilização de argumentos que justifiquem sua tomada de decisão estética e lógica, momento em que nos tornamos “eternos estudiosos dos problemas éticos e morais”, e “precisamos refletir acerca de uma realidade que exige de todos nós compromisso e determinação, para que o cotidiano não acabe nos sugando irrefletidamente” (MENEZES; BOTO, 2014, p. 442).

2 A CONSOLIDAÇÃO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Cada vez mais, a educação a distância – EaD se consolida como uma modalidade de ensino e de aprendizagem capaz de propiciar a efetivação do direito humano fundamental à educação superior, especialmente em regiões onde a carência de recursos e de ensino presencial estão presentes, tradicionalmente oriundas de um processo de exclusão social.

Contudo, é fato que a EaD ainda enfrenta críticas e resistência de setores tradicionais da Educação, como

⁶ Expressão utilizada por Luiz Fernando Coelho, em seu livro *Saudade do Futuro; trasmodernidade, Direito e utopia*.

aqueles de cunho positivista, marcados pela lógica formal, atribuindo a esta modalidade baixa qualidade de ensino e alimentando mitos como: a EaD é mais fácil que a, é mais fácil estudar; a EaD é mais barata; e o tempo de formação é menor.

Dos equívocos acima referidos e que têm levado muitas pessoas a não optarem por estudar nessa vertente, interessa-nos enfrentar neste artigo a questão da disciplina, autonomia e força de vontade (perseverança) peculiar ao estudante do EaD. Mesmo sofrendo críticas, cresce a aposta e o investimento do poder público e da iniciativa privada na EaD, como uma modalidade de se fazer Educação que vem se revelando em uma verdadeira quebra de paradigma⁷ na educação superior.

Sabe-se que a Educação a Distância é uma modalidade de ensino e aprendizagem que requer vontade, querer, em síntese, disciplina do aluno. O aluno da educação a distância, em regra, é aquele que sabe estudar sozinho, ou melhor, ele quer sair do estado de “menoridade” e deseja atingir a “maioridade” ele almeja e precisa se tornar um ser humano autônomo, crítico e formador de opinião.

O apelo à autonomia é a voz moderna à emancipação, como bem lembra Barbosa (2015⁸, p. 997), ou “uma vida intelectual própria, a uma vida com critério independente, segura de si e capaz de governar a si mesma, de dar a lei a si mesma e de afirmar se, com originalidade, no universo incerto e imutável das conjunturas fluídas da atualidade”.

7 Thomas Khun (1978), em sua obra intitulada *Estrutura das Revoluções Científicas* foi quem melhor designou o entendimento de paradigma como um fator produto da história e do enquadramento dos processos de construção do conhecimento científico ou melhor “um paradigma, é aquilo que os membros de uma comunidade partilham e, inversamente, uma comunidade científica consiste em homens que partilham um paradigma”, e define “o estudo dos paradigmas como o que prepara basicamente o estudante para ser membro da comunidade científica na qual atuará mais tarde”.

8 Barbosa (2015) lembra à ambiguidade existente do atual apelo neoliberal e neoconservador à autonomia e independência, assim como o passado de lutas pela dignidade da pessoa humana, chegando a criar o neologismo “autonomização”, como um fenômeno não natural, marcado por interesses econômicos egoísticos, elitista e neoliberal e neoconservadora que, no fundo, abandona o indivíduo à própria sorte e destino, cuja “intenção, ainda que não declarada, é empoderar para ganhar, para tirar dividendos e ser bem-sucedido, seja no mercado de trabalho, seja nas dinâmicas de compra e venda que invadem, de forma totalitária, todos os campos da existência humana” (BARBOSA, 2015, p. 1002).

Assim, para o atingimento desse querer, a essência da moralidade e ética, ou melhor, do esclarecimento kantiano necessariamente emergirá.

3 MORALIDADE E ÉTICA DE KANT E O COMPLEXO E DESAFIANTE CONCEITO DE ESCLARECIMENTO NA CIBEREDUCAÇÃO

O complexo e desafiante conceito de Esclarecimento kantiano, segundo o qual poucos são os que se libertam e conseguem exercitar seu próprio espírito e assim sair da menoridade e atingir o chamado “esclarecimento” ou “maioridade”, sendo necessário “*sapere aude*”, ou seja, ter coragem, ousadia e audácia em buscar o saber, possui um fundamento profundamente ético, moral e universal, indissociáveis das ideias de intenção e vontade, elementos esses “cruciais para se compreender a moral kantiana” (MENEZES; BOTO, 2014, p. 443).

A teoria da moral kantiana é a que se materializa no chamado imperativo categórico, segundo o qual a boa vontade ou autêntica vontade reside no postulado em “que a minha máxima se torne uma lei universal” ou “age como se a máxima da tua ação se devesse tornar, pela tua vontade, em lei universal da natureza” (KANT, 1988, p. 33).

O pensamento moral kantiano foi estudado por vários pensadores, como bem lembra Menezes e Boto (2014), especialmente John Rawls e Norberto Bobbio, tendo o primeiro lembrado que as ações que nascem da inclinação, do desejo, da vontade são de cunho moral, ao passo que as que são praticadas por dever, tem o aspecto da legalidade; de igual forma, o segundo estabelece que Kant diferencia moral e direito, sendo a primeira a liberdade interna e o segundo a liberdade externa.

Contudo, não se deve menosprezar o que disse Hermann (1999, p. 90)

[...] modelo de educação clássica, que apostou na formação do homem virtuoso, com uma reivindicação de validade universal, tem uma longa trajetória, penetrou nossas biografias, configurou expectativas e não per-

de tão facilmente sua eficácia histórica. Esse modelo básico e suas variantes pressupõem uma compreensão da vida humana, que tem estruturas fortemente enraizadas. A educação é ressonância de um amplo contexto histórico, para a qual convergem muitos dos ideais da humanidade. Como todo o direito, parte dessas ideias vai constituir nossa herança e o horizonte de sentido sob o qual se instauram nossas práticas.

O fato é que “não podemos mais educar sobre estruturas estáveis do ser” e, deve-se reconhecer que apesar de “não termos o pretendido controle sobre o destino da educação não significa negar a possibilidade de outros espaços de legitimação” (HERMANN, 1999, p. 90).

E será nesses espaços de legitimação que a natureza humana terá que desempenhar sua vocação para a autonomia, a maioria e a formação da virtude. “Esse entendimento decorre da idéia iluminista de sujeito soberano, responsável por sua própria biografia, incluindo condições pessoais e objetivas, que abrem para si a perspectiva de futuro” (HERMANN, 1999, p. 41).

De toda forma, tem-se que num processo educacional contemporâneo, seja presencial ou a distância, não se pode olvidar de, preliminarmente, trazer a discussão acerca da moralidade e da ética, especialmente num estado democrático de direito, em que a autonomia de vontade é um princípio basilar a ser preservado, a formação de pessoas racionais, razoáveis e responsáveis precisa de sujeitos de direito que tenham consciência de como agir no âmbito dessa liberdade e autonomia *versus* as consequências da universalidade de suas ações.

Então, sabendo-se que a “interpretação não é unívoca, depende do horizonte compreensivo dos sujeitos e a educação pode auxiliar a conviver com a polissemia das vozes interpretativas” (PRESTES, 1996, p. 42), como se promover, estimular e criar esse espaço de discussão na cibereducação?

Contudo, como assinala Hermann (1999, p. 67), “a reconstrução comunicativa das estruturas do mundo da vida é o que permite ao sujeito aprender e validar, junto às comunidades cultural, científica e social, as suas expectativas de uma vida melhor”.

Assim, sabemos que é necessário a superação do caráter monológico de Kant, contudo a base da sua ética, a pretensão de universalidade deve ser mantida

Em síntese, é necessário aprender a pensar e repensar, refletir constantemente, para Kant “educar é olhar para a frente; e forçar o processo de saída do sujeito de sua situação anterior” (apud MENEZES; BOTO, 2014, p. 445), *in casu*, do que Kant chamou de menoridade, fator fundamental para que o ser humano saia do imobilismo e se torne um ser moral e autônomo, um sujeito sociopolítico, digno e livre, sem quaisquer interferências ou orientações de outrem.

A EaD ou cibereducação, no atual momento histórico que pulsa pela integração dos valores culturais, históricos e humanísticos tem que assumir seu papel de conduzir esse processo com uma proposta educacional que ao mesmo tempo seja moralizante, resgatando o conceito de esclarecimento kantiano e, por mais complexo que possa parecer, mostre-se crítico e dialético. Esse é o paradoxo do presente século!

Mudanças onde o ciberdocente da EaD deverá perpassar pela criação de estímulos ao raciocínio do discente, fazendo com que este passe a pensar criticamente e possibilite a sua formação cidadã e de sua autonomia⁹, por meio de uma aprendizagem mais humana, interativa e que conduza ao processo de reconhecimento¹⁰ e criatividade dos estudantes em regra podada no sistema clássico, esse é o grande desafio!

9 Segundo Flickinger (2011, p. 7-8), a “Pedagogia desde sempre vinha buscando caminhos que levassem a pessoa a encontrar seu lugar social, intelectual e cultural na comunidade [...] A ideia de autonomia nasceu junto aos ideais defendidos pelo iluminismo. Ao apostar na sua autonomia e liberdade, o homem moderno libertou-se da camisa-de-força da sociedade medieval, assumindo, ele mesmo, a responsabilidade de suas ações [...] E que a tarefa de tirar a pessoa da menoridade, dando-lhe a competência de decidir sobre seus interesses e sua atuação, sem intromissão dos outros, marca o centro da argumentação kantiana [...] a autonomia em seu sentido originário grego, significa a capacidade de dar a si mesmo as normas de comportamento e atuação”.

10 A partir dos trabalhos de A. Honneth (2009), a teoria do reconhecimento vem ocupando cada vez mais espaço nas discussões das Ciências sociais e da Pedagogia, a partir dos filósofos idealistas e, em especial, pela luta de Hegel pelo reconhecimento como “fermento do desenvolvimento social”. “[...] reconhecer alguém não significa simplesmente conhecê-lo, mas ‘referir-se, simultaneamente, à liberdade do outro que, por sua vez, atua como instância de reconhecimento’ [...] cuida-se assim de uma relação recíproca, onde o ato de reconhecer vê no outro também um indivíduo autônomo, ao qual se atribui a capacidade de reconhecer” (FLICKINGER, 2011, p. 10).

Uma educação que tenha como fundamento ético-moral deve ser pautada na diretriz básica que visem à “conquista da maioria, autonomia e liberdade pessoais” e o respeito às diferenças, ou também, “à educação cabe assumir, antes de tudo, o desafio de ajudar o educando a alcançar uma postura de reconhecimento social”, e consequentemente propiciar a conquista da autoestima e autonomia individual (FLICKINGER, 2011, p. 11).

Assim, tornam-se importante as relações entre indivíduo e sociedade. Ou seja, a educação deve “ser pensada numa perspectiva de crítica e de alteração das relações sociais, e as possibilidades idealizadoras, com suas utopias secularizadas” (HERMANN, 1999, p. 41), fator que conduzirá a legitimação da educação.

Desta forma, mesmo com as desvirtualizações contra-hegemônicas da “autonomização”, a autonomia para a pedagogia é um fator preponderante na promoção da cidadania, do sujeito político.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em todas as ciências, o momento é de acolhimento, discussão e aprofundamento de um novo paradigma quanto à autonomia, reconhecimento, identidade dos novos atores sociais, protagonistas sociais, elementos que, necessariamente perpassam pela ascendente EaD ou cibereducação e pela pluralidade, tolerância e, por fim, por justiça social.

Assim, cabe cada vez mais ao docente ter a ousadia e coragem de romper com o imobilismo e se engajar num projeto capaz de promover a saída “menoridade” de tantos que ainda se encontram nesse estágio de incapacidade, fazendo com que possam atingir a “maioridade” e passem a ser protagonistas e não menos partícipes da história.

Ou, como já se aduziu, esse é o paradoxo do século, esse é o desafio contemporâneo! Não se pode mais fechar os olhos para a EaD, para a cibereducação, ela é um fato, uma realidade que requer consolidação e reconhecimento.

Então como conciliar uma educação moral, com valores culturais, históricos e humanísticos em tempos digitais em que a velocidade da informação prati-

camente rompeu a barreira da luz e a barbárie, violência, corrupção, drogas bate à porta; e não se tem mais a sala de aula e a lousa tradicional?

A cibereducação, nesse momento histórico tem que assumir seu papel de conduzir esse processo com uma proposta educacional que ao mesmo tempo seja moralizante, resgatando o conceito de esclarecimento kantiano e, por mais complexo que possa parecer, crítico e dialético.

Desta forma, entende-se que, apesar das críticas que o texto de Kant passou do século XVIII até os presentes dias em que urge clamar por uma cibereducação crítica pulsante e concreta que ocorra nas práxis pedagógicas brasileiras é um texto que ainda merece reflexão e imersão, como um contínuo ressurgir das cinzas, como a Fênix. Vive-se assim, como bem disse Kant, numa época que urge pelo esclarecimento.

REFERÊNCIAS

- BARBOSA, Manuel Gonçalves. Educação e ambiguidades da autonomização: para uma pedagogia crítica da promoção do indivíduo autônomo. **Revista Brasileira de Educação**, v.20, n.63, p.995-1007, out-dez. 2015.
- COELHO, Luiz Fernando. **Saudade do futuro: transmodernidade, Direito e utopia**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2001.
- FLICKINGER, Hans-Georg. Autonomia e reconhecimento: dois conceitos-chave na formação. **Educação**, Porto Alegre, v.34, n.1, p.7-12, jan-abr. 2011.
- FOUCAULT, Michael. O que são as luzes? em **Arqueologia das ciências e história dos sistemas de pensamento** (Coleção Ditos e Escritos, v. II). Rio de Janeiro, Forense Universitária, 2000. p.335-351.
- HERMANN, Nadja. **Validade em educação: intuições e problemas na recepção de Habermas**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1999. 137p. (Coleção Filosofia, n. 93)

HONNETH, Axel. **Crítica del Agravio Moral**: patologías de la sociedad contemporánea. Trad.: Peter Storandt Diller. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica: Universidad Autónoma Metropolitana, 2009.

KANT, Immanuel. **Resposta à pergunta**: que é o Esclarecimento? (1784). Trad.: Luiz Paulo Rouanet, disponível em: <<http://pt.scribd.com/doc/61427661/KANT-Immanuel-Resposta-a-pergunta-Que-e-Esclarecimento>>. Acesso em: 04 de janeiro de 2016

KANT, Immanuel. **Fundamentação da metafísica dos costumes**. Trad.: Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70. 1988.

KUHN, Thomas. **Estrutura das revoluções científicas**. São Paulo: Perspectiva, 1978.

MENEZES, Edmilson; BOTO, Carlota. Algumas notas sobre educação e ética à luz do pensamento de Kant. **Educação**, (impresso), Porto Alegre, v.37, n.3, p.441-453, set-dez. 2014.

PRESTES, Nadja Mara Hermann. **Educação e racionalidade**: conexões e possibilidades de uma razão comunicativa na escola. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1996. 138p. (Coleção Filosofia: 36). Disponível em: <<http://educaremp processo.com.br/WordPress/cibereducacao/>>. Acesso em: 04 de janeiro de 2016

1 Doutora em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS; Mestre em Desenvolvimento e Meio Ambiente pela Universidade Federal de Sergipe – UFS; Especialista em Direito Processual pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC; Graduada em Direito pela Universidade Tiradentes – UNIT; Advogada e Professora do Curso de Direito da Universidade Tiradentes – UNIT; Pesquisadora do ARGOS – Grupo de Pesquisa Interdisciplinar em Educação/CNPq; Membro do Conselho Editorial da Revista de Ciências Humanas – Educação do PPGEDU URI-FW do Rio Grande do Sul. E-mail: anacrist11@yahoo.com.br

2 Doutora em Computação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS; Pós-doutorado em Educação pela Universidade do Texas; Professora Titular da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS; Pesquisadora do Grupo de Pesquisa ARGOS/CNPq, da Faculdade de Educação – PPGEDU – PUCRSE-mail: giraffa@puccrs.br

Recebido em: 12 de Abril de 2016
Avaliado em: 28 de Junho de 2016
Aceito em: 4 de Julho de 2018
